



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 79/19 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 654/2017.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa alterar a Lei nº 16.490, de 15 de julho de 2016, para dispor sobre a colocação de aviso de possibilidade de desembarque fora do ponto.

O art. 1º da Lei 16.490/2016 estabelece:

Art. 1º As mulheres e os idosos que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque a partir das 22 horas e até às 5 horas do dia seguinte.

Objetiva a propositura acrescentar dois parágrafos ao art. 1º da mencionada lei, determinando a afixação de aviso na parte interna das portas dos veículos, escrito em letras legíveis e de fácil visualização, com os seguintes dizeres: PERMITIDO O DESEMBARQUE DE MULHERES E IDOSOS EM LOCAL DE SUA ESCOLHA ENTRE 22H00 E 5H00, além de estabelecer multa no caso de descumprimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/02/19

Alessandro Guedes (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Paulo Frange (PTB)

Soninha Francine (PPS) - com restrições

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2019, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.